
EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para contratação, sob o regime de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), de empresa especializada para implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Igarapava/SP, conforme detalhado na documentação que integra este instrumento convocatório.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 001/2023 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995.

O EDITAL, a Minuta do CONTRATO e ANEXOS, foram postos em consulta pública, no período compreendido entre as datas de 13 de julho de 2022 e 15 de agosto de 2022, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Igarapava nº 629 de 13 de julho de 2022 e no sítio eletrônico <https://igarapava.sp.gov.br/site/>, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

Realizou-se audiência pública no Município de Igarapava/SP, em 09 de agosto de 2022 às 14 horas, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Igarapava nº 629 de 13 de julho de 2022 e no sítio eletrônico

<https://igarapava.sp.gov.br/site/> , obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

O critério de julgamento será por **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Os ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO serão recebidos no dia **21 de março de 2023, das 9h00min às 12h00min**, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A divulgação do resultado da análise e dos PROPONENTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será divulgado no dia **23 de março de 2023**, no sítio eletrônico <https://igarapava.sp.gov.br/site/> .

A SESSÃO PÚBLICA de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE mais bem classificada ocorrerá no dia **24 de março de 2023 às 14h00min**, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e, especialmente, a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

Os trabalhos serão realizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria n. 9.557 de 18 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília/DF.

Somente será admitida a entrega dos envelopes pessoalmente, sendo expressamente vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive por via postal.

O EDITAL e todos os seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP**, (www.igarapava.sp.gov.br); assim como em sua sede, localizada na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP, a partir de **03 de fevereiro de 2023**, podendo ser adquirido mediante cópia em mídia (*pendrive* fornecido pelo interessado) ou pagamento do valor correspondente aos custos com as cópias reprográficas.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste EDITAL e nos respectivos ANEXOS, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 01 - GLOSSÁRIO.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

2.2. Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.3. Em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

2.4. Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente EDITAL rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de Direito Público e, especialmente, pelo seguinte:

- a. Constituição Federal, em especial os arts. 175 e 37, inciso XXI;
- b. Lei Federal nº 8.666/1993;
- c. Lei Federal nº 8.987/1995;
- d. Disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
- e. Lei Federal nº 11.445/2007;
- f. Lei Orgânica Municipal de Igarapava/SP;
- g. Lei Complementar Municipal nº 56/2018 – Dispõe sobre o Plano Diretor e a Política de Saneamento Ambiental;
- h. Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Decreto nº 2.609/2022;
- i. Condições previstas no EDITAL e nos seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste;
- j. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a CONCESSÃO dos serviços de implantação, operação e gestão do sistema de adução, tratamento e distribuição de água e esgoto do Município de Igarapava/SP, compreendendo os serviços de fornecimento, requalificação, operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a regularidade dos serviços, sob regime CONCESSÃO COMUM, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS.

4.1.1. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.1.2. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

5.2. Os prazos previstos para as atividades da CONCESSÃO são aqueles estabelecidos no ANEXO 02 - CADERNO DE ENCARGOS;

6. VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, com data-base de julho de 2022, é de R\$ 686.488.615,00 (seiscentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais), correspondente à soma das receitas tarifárias auferidas com a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO, conforme previsto no ANEXO 13 – ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1.1. O valor do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será a soma das RECEITAS auferidas com a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as PROPONENTES deverão considerar que, pela delegação do serviço público de exploração do objeto contratual, será devida ao Município de Igarapava/SP o valor ofertado à título de OUTORGA FIXA.

8.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO desta licitação, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, é o de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, sendo vencedora a PROPONENTE que, observados os procedimentos e normas descritas neste EDITAL, considerando o valor mínimo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na data-base de julho de 2022.

8.3. A OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela PROPONENTE vencedora, considerando o valor mínimo indicado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e o ágio apresentado em sua proposta final, após a sessão de lances, a ser pago em parcela única, como condição de emissão da ORDEM DE INÍCIO;

8.4. O valor da OUTORGA FIXA será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ato do pagamento, tendo como data-base para o reajuste o mês de julho/2022.

9. VERIFICADOR INDEPENDENTE

9.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável pela aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA, devendo agir obrigatoriamente com

imparcialidade, zelo e cuidado no cumprimento de suas atribuições em face ao CONCEDENTE, à AGÊNCIA REGULADORA e à CONCESSIONÁRIA;

9.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será uma pessoa jurídica de direito privado, selecionada pelo CONCEDENTE, a partir de lista encaminhada pela CONCESSIONÁRIA, contendo, no mínimo 3 (três) empresas, observado o procedimento estabelecido no CONTRATO;

9.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será contratado e remunerado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

9.4. A PROPONENTE deverá considerar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais) por ano, para a remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE, na data-base de julho de 2022.

9.4.1. Ao valor devido à título de remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE aplica-se o mesmo índice de REAJUSTE ANUAL previsto no CONTRATO.

10. DILIGÊNCIAS

10.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos e do projeto apresentado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vierem tomar.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1. Até 05 (cinco) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, os PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL e seus ANEXOS, endereçando-o ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, que poderá ser protocolada, pessoal e diretamente na sede da

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico Igarapava igarapava.lic2@gmail.com.

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, n. 413, Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviada por e-mail até 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no seguinte endereço eletrônico igarapava.lic2@gmail.com, por escrito, contendo o arquivo em formato PDF.

11.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos, a todas as PROPONENTES, até 3 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, no sítio eletrônico <https://igarapava.sp.gov.br/site/>.

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Até 05 (cinco) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o EDITAL e seus ANEXOS, endereçando-o ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a PROPONENTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas à Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, n. 413, Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviada por e-mail até 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no seguinte endereço

eletrônico igarapava.lic2@gmail.com, por escrito, contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

- a. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b. com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

13. ALTERAÇÕES DO EDITAL

13.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da documentação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

13.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o EDITAL.

13.3. Caso a alterações do EDITAL impliquem em modificações na apresentação ou formulação da proposta, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega de documentação, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da LICITAÇÃO as sociedades empresárias, fundos de investimento em participações (FIPs), entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e outras pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

14.1.1. No caso de CONSÓRCIO com a participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

14.2. É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em consórcios, das pessoas jurídicas:

a. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, inc. III e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou por decisão judicial;

b. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

d. Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e. Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta Licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014;

f. Que tenha sido proibida, pelo Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

g. Cujo dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo, cargo em comissão ou emprego no Poder Concedente ou na AGÊNCIA REGULADORA, ou ocupante(s) de cargo de direção,

assessoramento superior ou assistência intermediária no Poder Concedente, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

h. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

i. Cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;

j. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada, ressalvado o disposto na subcláusula 14.3;

14.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

14.4. A comprovação de capacidade econômico-financeira deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

15. CONSÓRCIO

15.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

15.2. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL;

15.3. Deverá ser apresentado, no interior do ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, o termo de compromisso de constituição de SPE, datado e subscrito por todas as CONSORCIADAS, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Denominação do CONSÓRCIO;
- b. Qualificação das CONSORCIADAS;
- c. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO;
- d. Compromisso de constituírem, as CONSORCIADAS, uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de Igarapava/SP, caso o CONSÓRCIO seja vencedor da LICITAÇÃO;
- e. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- f. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 33, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g. Declaração expressa, vigente entre a data de entrega das PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o CONCEDENTE, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;
- h. Prazo de vigência do CONSÓRCIO fixado até a data de constituição da SPE;
- i. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

15.4. A procuração referida na alínea *i* do item acima, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de SPE ou através de documento apartado.

15.5. Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

15.6. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

15.7. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

15.8. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE mencionado no item 15.3.

15.9. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a data da apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

15.10. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

15.11. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente, observado o disposto no subitem 22.8 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. As PROPONENTES interessadas poderão realizar visita técnica às instalações relacionadas aos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA.

16.2. A visita às instalações do atual sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais instalações existentes será feita até o 14 de março de 2023, das 12 às 16 horas; devendo ser previamente agendada pela PROPONENTE junto ao Município, através do telefone (16) 3173-1800, com o Sr./Sra. Denise Helena Salvino Marcelino.

16.3. Para todos os efeitos, considera-se que as PROPONENTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS, não podendo, ressalvadas as hipóteses previstas no CONTRATO, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO.

16.4. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes serão realizadas em conjunto com representante do CONCEDENTE, devendo cada uma das PROPONENTES estar representada por seu responsável técnico, devidamente identificado por meio de documento comprobatório de sua condição.

16.5. Ao término da visita, será entregue à PROPONENTE, pelo representante do CONCEDENTE, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.6. No caso da PROPONENTE reunir-se em CONSÓRCIO, a visita técnica ao local da prestação dos SERVIÇOS deverá ser feita por, pelo menos, uma das empresas integrante do CONSÓRCIO.

16.7. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento do Objeto, das Condições e das Peculiaridades Inerentes à Natureza dos Trabalhos, conforme modelo no ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17. CUSTOS DOS PROPONENTES

17.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

18. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

18.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da empresa autorizada para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

18.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

18.3.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

18.3.2. Promover, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

18.3.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

18.3.4. Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no envelope, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos os limites legais;

18.3.5. Suspender as SESSÕES PÚBLICAS, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato;

18.3.6. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO.

18.4. A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

18.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico igarapava.sp.gov.br.

CAPÍTULO II – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

19. REPRESENTANTES CREDENCIADOS E PARTICIPANTES CREDENCIADAS

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

19.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

19.1.1. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b.** No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, com conteúdo mínimo do item 15.3;
- c.** Documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d.** No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.

19.2. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as SESSÕES PÚBLICAS da LICITAÇÃO.

19.3. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas SESSÕES PÚBLICAS da concorrência que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

19.3.1. A proibição mencionada no Subitem acima não impede a participação da PROPONENTE na concorrência.

19.3.2. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

19.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

19.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA da concorrência.

19.6. Os documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou dos atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes, deverão ser apresentados na forma do subitem 19.1.1 e subitens deste EDITAL.

19.7. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 19.1.1 e subitens deste EDITAL.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

19.8. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos aos ENVELOPES “1 - GARANTIA DA PROPOSTA”, “2 – PROPOSTA COMERCIAL” e “3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, como na

intermediação da entrega dos lances em viva-voz, se houver, na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

19.9. Devem ser observadas as exigências do ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

20. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. Os DOCUMENTOS de cada envelope deverão ser apresentados em uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, sendo cada um deles encadernados separadamente, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

20.2. Quando os DOCUMENTOS de cada envelope forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a PROPONENTE deverá apresentar os originais para a COMISSÃO, que os autenticará, se for o caso.

20.3. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos deverão estar rubricadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE.

20.4. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

20.4.1. Faculta-se à PROPONENTE a apresentação do documento nativo digital no respectivo pen drive caso o assinador não disponha dos recursos descritos no item 20.4 para a conferência da autenticidade das assinaturas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.5. Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

20.6. Cada um dos volumes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico.

20.7. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos

20.8. A PROPONENTE deve apresentar única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

20.9. A PROPONENTE deverá entregar, através de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, 3 (três) envelopes que deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

-
- a. Envelope nº 01 – **GARANTIA DE PROPOSTA**
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]
[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE
CREDENCIADA]
- b. Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]
[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE
CREDENCIADA]
- c. Envelope nº 03 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO
CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)]
[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE
CREDENCIADA]

20.10. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as PROPONENTES expressam pleno conhecimento de que:

- a. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b. Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c. Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d. Conhecem as condições dos locais de instalação e operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.

20.11. Expirado o prazo previsto no item anterior, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

21. GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)

21.1. A PROPONENTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 6.864.886,15 (seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, a ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

-
- b. Caução em títulos da dívida pública;
 - c. Seguro-garantia; ou
 - d. Fiança bancária.

21.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela PROPONENTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, na data de entrega dos documentos.

21.3. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta bancária em favor do Município de Igarapava/SP, Banco do Brasil, agência nº 419-7, conta corrente nº 106.374-5, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data da sessão inicial para recebimento da DOCUMENTAÇÃO.

21.4. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.4.1. O ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 disporá sobre a operacionalização do aporte de títulos da dívida pública como GARANTIA DE PROPOSTA.

21.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverão apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante no ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, em sua forma

original e deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma, observado o disposto no ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

21.5.1. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitindo a apresentação da apólice em via digital, certificadas pela SUSEP.

21.6. No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do ANEXO 04 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES e orientações previstos no ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com o PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

21.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, cabendo à PROPONENTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

21.8. Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 21.7 será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.9. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data de entrega dos documentos e o mês imediatamente anterior à renovação.

21.10. Caso a PROPONENTE participe isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

21.11. Ressalvadas as hipóteses em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicite às PROPONENTES esclarecimentos sobre os DOCUMENTOS apresentados, ou adote critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO e as hipóteses de atuação de boa-fé da PROPONENTE, na ocorrência de uma das hipóteses abaixo previstas, a PROPONENTES sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada em seu valor integral:

- a.** Caso a PROPONENTE retire sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b.** Caso a PROPONENTE descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou desta EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a PROPONENTE vencedora;
- c.** Caso a PROPONENTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- d.** Caso a PROPONENTE pratique atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

e. Caso a PROPONENTE não renove a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no subitem 21.7.

21.12. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

21.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

21.14. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

21.15. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas PROPONENTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados:

- a.** Da publicação do extrato do CONTRATO;
- b.** Da publicação da decisão que julgou a PROPONENTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou
- c.** Da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

21.16. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao MUNICÍPIO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data de entrega dos cadernos até o prazo previsto no item 20.15, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

21.17. O ENVELOPE 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

- a.** GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor, observado o que dispõe o ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 acerca do cadastro do emissor perante a B3;
- b.** Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme item 19.1 e seguintes;
- c.** Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o PROPONENTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- d.** Termo de Compromisso de Constituição de SPE, se PROPONENTE em CONSÓRCIO, observados os itens 15.1 e seguintes deste EDITAL; e
- e.** Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO 04 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

21.18. O CONSÓRCIO deverá apresentar, também no ENVELOPE nº 01, o instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS, devendo conter o seguinte:

- a.** Indicação da porcentagem de participação das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;
- b.** Obrigação das empresas CONSORCIADAS manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do CONSÓRCIO;

-
- c. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- d. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- e. Declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS até a constituição da SPE;
- f. Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as CONSORCIADAS constituirão a SPE.

21.18.1. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

21.19. A PROPONENTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL e não cumprir eventuais diligências promovidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será inabilitada.

22. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

22.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO 05 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA deste EDITAL, e observadas as regras de apresentação previstas no item 20, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

22.2. O valor da PROPOSTA COMERCIAL será expresso em Real (R\$), com até duas casas decimais, tendo como base o mês de entrega das PROPOSTAS, e corresponde ao valor de OUTORGA, cujo mínimo deverá ser, em qualquer cenário, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

22.3. A PROPOSTA COMERCIAL que deverá conter os valores da TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme especificado ANEXO 05 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA e CONTRATO, bem como o valor presente líquido da receita operacional bruta correspondente ao período total do CONTRATO.

22.4. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Município, durante o prazo da CONCESSÃO.

22.5. Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO, que contemplarão, dentre outros:

- a.** Todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão, tal como previsto no Contrato, Caderno de Encargos e demais Anexos do Edital e do Contrato, desconsiderando qualquer benefício fiscal;
- b.** Os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão, descritos no Edital e na Minuta do Contrato, assim como na legislação aplicável;
- c.** As receitas oriundas do recebimento da receita tarifária;
- d.** A receita oriunda da contraprestação pública;
- e.** O Prazo da Concessão, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
- f.** Os custos com Verificador Independente;
- g.** Os compromissos assumidos em termos de Aportes;

-
- h. Os custos com o ressarcimento dos estudos feitos no âmbito do PMI;
 - i. Os custos de contratação da B3 S.A.

22.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. Os documentos referidos no item 22.1, constantes da PROPOSTA COMERCIAL, serão utilizados como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações à SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

22.8. O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

22.9. Serão, também, desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS com valor da OUTORGA inferior ao mínimo indicado no item 22.2.

22.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais PROPONENTES.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras.

23.2. As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo

7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

23.3. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

23.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

23.5. Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.6. A habilitação jurídica da PROPONENTE se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente:

23.6.1. No caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da PROPONENTE;

23.6.2. Em se tratando de sociedades comerciais, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.6.3. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor,

devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.

23.6.4. No caso de empresa isolada, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará subsidiária integral com sede no município de Igarapava/SP, a SPE, para a execução do objeto do CONTRATO.

23.6.5. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA no ENVELOPE nº 01, conforme item 21.18.

23.6.6. A inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

23.6.7. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/76;
- b. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c. Regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- f. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de

que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

g. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

23.7. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

23.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE, com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da DOCUMENTAÇÃO.

23.7.2. As PROPONENTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

23.7.3. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

23.7.4. Quando a PROPONENTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente;

23.7.5. Quando a PROPONENTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de

falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes.

23.7.6. Quando a PROPONENTE estiver reunida em CONSÓRCIO, cada uma das CONSORCIADAS, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta CONCESSÃO, nos termos do ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.8. A qualificação técnica da PROPONENTE será comprovada mediante:

23.8.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, com habilitação em engenharia;

23.8.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação do PROPONENTE possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para população mínima de 14.604 habitantes;

b. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para população mínima de 14.604 habitantes;

c. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para população mínima de 14.604 habitantes.

23.8.2.1. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação até a assinatura do CONTRATO;

23.8.3. No caso de o profissional ser dirigente da PROPONENTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/ contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

23.8.3.1. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma PROPONENTE;

23.8.4. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será(ão) exigido(s):

23.8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, que comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

a. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para população mínima de 14.604 habitantes;

b. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para população mínima de 14.604 habitantes;

c. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para população mínima de 14.604 habitantes.

23.8.4.2. Atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por qualquer pessoa jurídica, que comprove(m) já ter a PROPONENTE responsabilizando-se pela realização de investimentos na modalidade *Project* ou *Corporate Finance*, em projetos de infraestrutura de saneamento, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), no valor mínimo de R\$ 28.744.873,50 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

23.8.5. As experiências exigidas nos subitens 22.8.4.1 e 22.8.4.2 acima também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum do PROPONENTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

a) Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou

b) Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou

c) Acionista de SPE responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da SPE.

23.8.6. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA, admitindo-se o somatório dos quantitativos das CONSORCIADAS, para atender as exigências previstas acima, bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL

23.9. A regularidade fiscal da PROPONENTE se comprovará mediante:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;
- c. Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e. Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Emitida pela Caixa Econômica Federal; e

g. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.

23.10. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

23.11. As PROPONENTES deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

24. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS

24.1. Na data prevista no preâmbulo as PROPONENTES deverão entregar, na sede da B3, o ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação, o ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

24.2. Ato contínuo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, oportunidade em que será verificada sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

24.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das PROPONENTES.

24.4. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes no ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA será publicada no dia 23/03/2023 no sítio eletrônico igarapava.sp.gov.br.

25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

25.1. Na data prevista no preâmbulo serão abertos, em SESSÃO PÚBLICA, o ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, das PROPONENTES que tiveram as GARANTIAS DAS PROPOSTAS aceitas, procedendo o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ao seu exame, leitura, classificação, bem como abertura de lances viva-voz, conforme regras a seguir expostas.

25.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a. Apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO 05 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- b. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- e. Que não atenderem ao disposto no ANEXO 05 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;
- f. Cujo valor da OUTORGA ofertado pela PROPONENTE seja inferior ao estabelecido no item 22.2;

g. Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

h. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

25.3. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e às condições e termos previstos neste EDITAL.

25.4. No caso do recebimento de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada apta para a fase de HABILITAÇÃO, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

25.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente, figurando como primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA.

25.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as PROPONENTES será processada da seguinte forma:

25.7. Participarão da etapa de lances viva-voz todas as PROPONENTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS tenham sido classificadas.

25.8. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

25.8.1. Deverá aumentar o valor OUTORGA FIXA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

25.8.2. Respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

25.9. O tempo máximo entre os lances, será definido pelo DIRETOR DA SESSÃO de acordo com a determinação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

25.10. Se nenhuma PROPONENTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

25.11. Ao final da etapa de lances viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das PROPONENTES, em ordem decrescente de valor OUTORGA FIXA.

25.12. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

25.12.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

25.13. A PROPONENTE que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.

25.14. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante declaração apresentada no interior do ENVELOPE 1, conforme item 20.17, V, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.15. Em caso de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

25.16. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no sítio eletrônico igarapava.sp.gov.br.

25.17. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. Ato contínuo à sessão de julgamento das propostas, será aberto o ENVELOPE nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE cuja PROPOSTA foi classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

26.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

26.3. Na hipótese de a PROPONENTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE classificada atenda às condições fixadas no EDITAL, sendo que a inabilitação da PROPONENTE vencedora implicará:

a. a fixação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA para pagamento da referida multa quando caracterizada atuação da PROPONENTE nos termos do item 21.11;

b. a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE que tenha apresentado a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até que uma PROPONENTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

26.4. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada PROPONENTE.

26.5. Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à PROPONENTE vencedora nas condições por ela ofertadas.

26.6. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no endereço eletrônico igarapava.sp.gov.br.

27. RECURSOS

27.1. As PROPONENTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no ENVELOPE nº 01, do exame e julgamento do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da PROPONENTE vencedora.

27.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 23, 24 e 25 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO e do quanto previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado por e-mail.

27.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a PROPONENTE vencedora, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

27.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

27.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais PROPONENTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às PROPONENTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

27.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico na sede da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, Igarapava.sp.gov.br, a partir das 16:00 horas, ou encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo PROPONENTE, contendo o arquivo em formato PDF e publicado no Diário Oficial não cabendo mais recurso da decisão da autoridade administrativa superior.

28. HOMOLOGAÇÃO

28.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior do MUNICÍPIO, que poderá:

- a.** Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b.** Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c.** Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d.** Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

28.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

29. ADJUDICAÇÃO

29.1. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à PROPONENTE vencedora.

29.2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a.** Aquisição do direito da PROPONENTE vencedora celebrar o CONTRATO;
- b.** Vinculação da PROPONENTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO E ANEXOS.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o MUNICÍPIO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.2. Ao término do prazo indicado no item acima, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

- a.** Documentos relativos à constituição da SPE;

-
- b.** Comprovação de subscrição e integralização pela SPE de capital social mínimo, no valor de, no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- c.** Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
- d.** Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido à empresa autorizada para realizar os estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Resolução CGP Nº 03/2021, de 17 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de agosto de 2021;
- e.** Indicação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s), sendo no mínimo 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(a) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviços de características semelhantes, com experiência mínima de 2 (dois) anos em operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, que poderão se dar por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.
- i) A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação até a assinatura do CONTRATO.
- ii) No caso de o profissional ser dirigente da PROPONENTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/ contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

30.3. Também é condição de assinatura do CONTRATO a comprovação de recolhimento da remuneração, correspondente a R\$ 491.438,34 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), em até 15 (quinze) da publicação do ato de adjudicação, devidos à B3 pela assessoria ao procedimento licitatório, devidamente atualizado pelo IPCA após 1 (um) ano da data base de agosto/2022, na forma do ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

30.4. Cumpridas as exigências constantes dos itens 30.2 e 30.3, a CONCESSIONÁRIA será convocada pelo MUNICÍPIO para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

30.5. Os prazos previstos nos itens 30.1 e 30.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

30.6. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das disposições do item 5.3, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições das PROPOSTAS do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE vencedora.

30.7. O CONTRATO será celebrado entre o MUNICÍPIO e a SPE, sendo, ainda, submetido à anuência AGÊNCIA REGULADORA.

30.8. O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31. CONSTITUIÇÃO DA SPE

31.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

31.2. Em caso de empresa isolada, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE como sua subsidiária integral, com sede em Igarapava/SP.

31.3. Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE com composição da participação societária equivalente ao percentual de cada CONSORCIADA no instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO, com sede Igarapava/SP.

31.4. O controle efetivo da SPE deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

31.5. No caso de a ADJUDICATÁRIA ser CONSÓRCIO, a titularidade do controle efetivo da SPE deverá ser exercida pelos controladores do CONSÓRCIO na data de apresentação das PROPOSTAS.

31.6. A SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento desse instrumento.

31.7. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

31.8. A transferência de controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, e declaração de cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, até a data de assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, durante todo o período da CONCESSÃO.

32.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a.** Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b.** Caução em títulos da dívida pública caução, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c.** Seguro-garantia;
- d.** Fiança bancária.

32.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na modalidade escolhida pela ADJUDICATÁRIA, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital.

32.4. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de caução em dinheiro, em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública,

a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

- a. O valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;
- b. A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/01; e
- c. Que o CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

32.5. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

32.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverão apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante no ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, em sua forma original e deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma, observado o disposto no ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

32.6.1. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitindo a apresentação da apólice em via digital, certificadas pela SUSEP.

32.7. No caso de fiança bancária, essa deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a PROPONENTE vencedora, devendo ser observado o disposto nos arts. 835 e 838, do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO 04 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

32.8. Na medida da execução do presente CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reduzido a cada biênio, proporcional ao valor do contrato atualizado.

32.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser mantida pela SPE até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações periódicas, sendo liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias contados da extinção.

32.10. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a SPE fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

32.11. Demais disposições sobre a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO estão descritas na minuta do CONTRATO.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. No prazo do item 30.1, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento no valor integral de R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente aos estudos relacionados à CONCESSÃO, em favor da Houer Consultoria e Concessões Ltda, conforme TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Resolução CGP Nº 03/2021, de 17 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de agosto de 2021.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. CONTAGEM DE PRAZO

34.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

34.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do Município de Igarapava/SP.

35. COMUNICAÇÕES

35.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio e-mail.

35.2. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das 10 às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico igarapava.lic2@gmail.com.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

36.2. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

36.3. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o

caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela PROPONENTE.

36.4. os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às PROPONENTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

IGARAPAVA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO 01 - Glossário

ANEXO 04 - Modelos de Cartas e Declarações

ANEXO 05 - Diretrizes para Elaboração da Proposta

ANEXO 06 - Minuta do Contrato

ANEXO 11 - Manual de procedimento da B3

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO 02 - Caderno de Encargos

ANEXO 03 - Estudo Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos

ANEXO 07 - Matriz de Risco

ANEXO 08 - Bens Reversíveis

ANEXO 09 - Caderno de Indicadores

ANEXO 10 - Serviços Complementares

ANEXO 12 - Estudo de Engenharia

ANEXO 13 - Estudo Econômico-financeiro

ANEXO 14 - Estudo Jurídico

ANEXO 15 - Legislações de Referência

ANEXO 16 - Plano Municipal de Saneamento Básico

ANEXO 17 - Relatório de Fiscalização ARSESP

ANEXO 18 - Regra Tarifária

ANEXO 19 - Deliberação ARSESP 106/2009

ANEXO 20 - Minuta de Indenização de Ativos - ANA